



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARECER

COM(2012)538

Proposta de DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa à
mobilização do Fundo de Solidariedade da UE



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias, aprovada em 20 de janeiro de 2010, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu Proposta de DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa à mobilização do Fundo de Solidariedade da UE [COM(2012)538].

A supra identificada iniciativa foi enviada à Comissão de Agricultura e Mar, atento o seu objeto, a qual analisou a referida iniciativa e aprovou o Relatório que se subscreve na íntegra e anexa ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante.

PARTE II – PARECER

A Comissão de Assuntos Europeus, atento o Relatório da comissão competente é de parecer que o processo de escrutínio se encontra concluído.

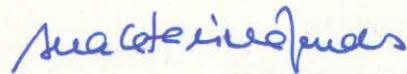
Palácio de S. Bento, 29 de janeiro de 2013

O Deputado Autor do Parecer



(António Serrano)

Pl O Presidente da Comissão



(Paulo Mota Pinto)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE III – ANEXO

Relatório da Comissão de Agricultura e Mar.

-> APROVADO P.
UNANIMIDADE NA
REUNIAO DA C.A.M.
DE 22 NOV. 2012;
J.

PARECER
DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR
DIRIGIDO À COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Iniciativa Europeia: COM (2012) 538 final

Relator do Parecer: Deputado Abel Baptista

26.11.2011

ÍNDICE

I – NOTA INTRODUTÓRIA

II – CONSIDERANDOS

III – CONCLUSÕES

I – NOTA INTRODUTÓRIA

A Comissão dos Assuntos Europeus (CAE), em cumprimento do disposto na Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, relativa ao acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República, no âmbito do processo de construção da UE, remeteu a *“Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à mobilização do Fundo de Solidariedade da UE [COM (2012) 538].”*, à Comissão de Agricultura e Mar, a fim de esta se pronunciar sobre a matéria da sua competência.

Competindo assim à Comissão de Agricultura e Mar proceder à análise da proposta, com particular incidência nos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade e emitir o respectivo parecer, o qual deverá ser posteriormente remetido à CAE.

II – CONSIDERANDOS

II.1. Contexto

- O Acordo Interinstitucional de 17 de maio de 2006¹ prevê a mobilização do Fundo de Solidariedade da União Europeia até ao valor máximo anual de mil milhões de EUR, para além dos limites das rubricas correspondentes do quadro financeiro. As condições de acesso ao Fundo são definidas no Regulamento (CE) n.º 2012/2002 do Conselho. Com base no pedido de assistência do Fundo apresentado pela Itália em 27 de julho de 2012 na sequência de uma série de sismos ocorridos no país em maio de 2012, o cálculo da ajuda do Fundo de Solidariedade baseado nas estimativas dos prejuízos totais é o seguinte: 670 192 359 EUR.

- À luz do exame deste pedido e tendo em conta os valores máximos de auxílio do Fundo, bem como a margem existente para reafetação de dotações no quadro da rubrica que exige despesas suplementares, a Comissão propõe a mobilização do Fundo de Solidariedade da União Europeia num montante total de 670 192 359 EUR, a atribuir no âmbito da rubrica 3B do quadro financeiro. A Comissão convida cada um dos ramos da autoridade orçamental a informar o outro ramo e a Comissão das suas intenções. Em caso de desacordo de um dos dois ramos da autoridade orçamental, será convocada uma reunião tripartida formal. A Comissão apresentará um projeto de orçamento retificativo (POR) com o objetivo de inscrever no orçamento de 2012 as dotações de autorização e de pagamento específicas, tal como previsto no ponto 26 do Acordo Interinstitucional de 17 de maio de 2006.

II.2. Conteúdo da Proposta

- Tendo em conta o Acordo Interinstitucional de 17 de maio de 2006 entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão, sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira, nomeadamente o ponto 26.
- Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2012/2002 do Conselho, de 11 de novembro de 2002, que institui o Fundo de Solidariedade da União Europeia.
- Tendo em conta as propostas da Comissão,
- Considerando o seguinte:
- (1) A União Europeia criou o Fundo de Solidariedade da União Europeia (a seguir designado «Fundo») para manifestar a sua solidariedade para com a população das regiões afetadas por catástrofes.

- (2) O Acordo Interinstitucional de 17 de maio de 2006 permite a mobilização do Fundo até um limite máximo anual de mil milhões de EUR.
- (3) O Regulamento (CE) n.º 2012/2002 estabelece as disposições que permitem a eventual mobilização do Fundo.
- (4) A Itália apresentou um pedido de mobilização do Fundo para dar resposta à catástrofe causada por uma série de sismos ocorridos no país.
- ADOTARAM A PRESENTE DECISÃO:
- *Artigo 1.º* No quadro do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2012, é mobilizada uma quantia de 670 192 359 EUR em dotações de autorização e de pagamento, a título do Fundo de Solidariedade da União Europeia.

Princípio da subsidiariedade

A presente proposta observa o princípio da subsidiariedade, em conformidade com o estabelecido no Tratado.

III – CONCLUSÕES

- 1) Mediante a apresentação da presente proposta de mobilização do Fundo, a Comissão dá início a um processo de concertação tripartida sob forma simplificada, tal como requerido pelo ponto 26 do Acordo Interinstitucional de 17 de maio de 2006, a fim de obter o acordo dos dois ramos da autoridade orçamental quanto à necessidade de utilizar o Fundo e quanto ao montante requerido.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Face ao exposto, a Comissão de Agricultura e Mar é de:

PARECER

Que, atentos os considerandos e as conclusões que antecedem, nos termos previstos na Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, deve o presente relatório ser remetido, para apreciação, à Comissão Parlamentar dos Assuntos Europeus.

Palácio de S. Bento, 26 de Novembro de 2011

O Deputado Relator



(Abel Baptista)

O Presidente da Comissão



(Vasco Cunha)